



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES **PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA – ANO DE 2025**

A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP, no uso de atribuições estatutárias e regimentais, faz saber que, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para especialização médica, conforme itens, 1.1.1 e 1.1.2, credenciados pelas respectivas Sociedade Brasileira. Poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções CFM nº 2.216/2018. O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade. A ausência na prova de conhecimentos, implicará na desclassificação automática. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pela Sociedade Brasileira. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições das Resoluções CFM nº 2.216/2018. A organização e aplicação da prova objetiva será de responsabilidade da Comissão de Especialização Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

CAPÍTULO 1 – DOS PROGRAMAS

1.1. Este Processo Seletivo se destina ao preenchimento das seguintes vagas:

1.1.1. Áreas de **Acesso Direto**.

Especialidade	Duração em anos	Vagas disponíveis para 2025
Clínica Médica	2	2
Medicina Intensiva	—	—

1.1.2. Pré-requisito em **Clínica Médica**.

Especialidade	Duração em anos	Vagas disponíveis para 2025
Cardiologia	—	—
Nefrologia	—	—
Oncologia	—	—



CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O candidato, ao inscrever-se, declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Medicina, ou irá concluí-lo até a data de matrícula no Programa pretendido, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.
- 2.2.** A inscrição deverá ser efetuada no período das **10h de 10.03.2025 às 23h59min de 11.03.2025**, exclusivamente pela internet no site www.coremesantacasarp.com
- a)** Anexar documento pessoal (RG, CPF ou CNH);
 - b)** Anexar comprovante da taxa de inscrição;
 - c)** Telefone de contato;
 - d)** Especialidade requerida;
 - e)** Carta de recomendação emitida pela chefia de seu último serviço de especialização (documento opcional);
- 2.2.1.** Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.3.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.4.** Para se inscrever, o candidato deverá atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 2.4.1.** Não será permitida, em hipótese alguma, troca do programa pretendido, após a efetivação da inscrição.
- 2.4.2.** O candidato que se inscrever para mais de um programa, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo programa.
- 2.5.** Para inscrever-se, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:
- f)** acessar o site www.coremesantacasarp.com;
 - g)** localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - h)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - i)** transmitir os dados da inscrição;
 - j)** efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de depósito bancário identificado: Banco itau (341), agência 8036, conta corrente 68611-4



- 2.6.** O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.
- 2.6.1.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado, até o dia 31/01/2025.
- Se, por qualquer razão, o depósito efetuado for menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 2.6.2.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação.
- 2.6.3.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser efetivado até às **23h59min** do dia **11.03.2025**.
- 2.6.4.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 2.6.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do depósito, referente à taxa de inscrição.
- 2.6.6.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.
- 2.6.7.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.
- 2.6.8.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 2.7.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita por e-mail: coreme@santacasarp.com.br, durante e após o período de inscrições.
- 2.7.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por e-mail coreme@santacasarp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 2.8.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 2.9.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá enviar por e-mail coreme@santacasarp.com.br a correção necessária.
- 2.9.1.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.



- 2.9.2.** O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.10.** A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11.** As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.12.** O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 2.13.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DA CONDIÇÃO ESPECIAL

- 2.14.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, especificar as condições especiais de que necessita.



- 2.15.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato, durante o período de inscrições, deverá enviar por e-mail: coreme@santacasarp.com.br;
- 2.15.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 2.16.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 2.17.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 2.18.** O candidato com **deficiência física**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a)** mobiliário adaptado;
 - b)** auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 2.19.** O candidato que não atender ao estabelecido neste Capítulo, durante o período de inscrições, não terá a sua prova objetiva especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 2.20.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela SCMRP.
- 2.21.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I. A relação será divulgada no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.21.1.** O candidato que tenha tido indeferida a sua solicitação de condição especial para a realização das provas, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 10 – DOS RECURSOS.
- 2.21.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 2.22.** A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações relativas à condição especial para a realização das provas, ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à condição especial para a realização das provas.

CAPÍTULO 3 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Especialidades	PROVAS	QUESTÕES
Clínica médica – Acesso Direto Medicina Intensiva – Acesso Direto	Prova Objetiva: - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, saúde coletiva - Clínica Médica - Ginecologia e Obstetrícia - Cirurgia Geral - Pediatria	10 10 10 10 10
Cardiologia – Pré-requisito em Clínica Médica Nefrologia – Pré-requisito em Clínica Médica Oncologia Clínica – Pré-requisito em Clínica Médica	Prova Objetiva: - Clínica Médica	30

3.1.1A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao ingresso no Programa de Especialização Médica. Essa prova será elaborada de acordo com os conhecimentos específicos de especialidades básicas ou especialidades do pré-requisito.

3.1.1.2. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta.

A prova objetiva terá a duração de:

- a) 3 horas para especialidades com 50 questões
- b) 2 horas para especialidades com 30 questões

3.2 Este Processo Seletivo obedecerá ao art. 4º, II, da Resolução CNRM Nº 02 de 27 de agosto de 2015, observando somente a Primeira Fase obrigatória, com prova objetiva e peso de 100% (cem por cento).

3.2.1 Os candidatos à admissão em Programa de Especialização Residência Médica se submeterão ao Processo Seletivo, obedecendo ao critério relacionado, conforme se segue:

Modalidade Escolhida	Prova Objetiva x Peso
----------------------	--------------------------



Prova Objetiva	100%
----------------	------

CAPÍTULO 4 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 A prova objetiva será aplicada na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto:

Avenida Saudade, 456 Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Salão Nobre.

4.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva na Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, por qualquer que seja o motivo, poderá aplicá-las em outro local, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

4.2 A convocação para a realização da prova objetiva deverá ser acompanhada pelo oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.2.1 O candidato somente poderá realizar a prova objetiva na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantaca-sarp.com, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta de tinta preta;
- b) documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título



Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.4 Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou sintomas gripais graves não comparecer ao local de provas;
- b)** sugerimos comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca;
- c)** o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

4.5 Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- a)** leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- b)** leve álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c)** leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água.

4.6 Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

4.7 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 6.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.7.1 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea "b", do item 6.3., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

4.7.2 Não será aceito – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea "b", do item 6.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não



constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

- 4.8 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 4.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 4.10 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 4.11 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 4.12 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 4.13 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus materiais entregue pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, durante a realização da prova.
- 4.14 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 4.14.1 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da respectiva prova:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em local indicado pelo fiscal da sala, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d)** colocar, também, nesse local, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);



- e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

4.14.2 A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

4.15 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não comparecer à prova objetiva, conforme convocação publicada oficialmente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, seja qual for o motivo alegado;
- b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c)** não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 6.3;
- d)** ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e)** estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.14. e 6.14.1., e suas alíneas;
- f)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h)** lançar meios ilícitos para a realização da respectiva prova;
- i)** não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva completo, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela A Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto;



- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local da prova objetiva, se for o caso, antes de decorrido o tempo mínimo de 1 hora de permanência mínima permitida.

DA PROVA OBJETIVA

- 4.16 A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **12.03.2025 – quarta-feira**, no período Matutino, **08 horas, na sala da COREME**.
- 4.16.1 O candidato deverá observar, atentamente, o disposto nos itens 6.1. a 6.16., seus subitens e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.17 Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, quando for o caso, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.coremesantacasa.com
- 4.17.1 Ocorrendo o descrito no item 6.19.1., deste Capítulo, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva, quando for o caso, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.17.2 A inclusão de que trata o item 6.19.2., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.(veja qual é esse item).
- 4.17.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.18 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.



- 4.18.1 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de uma hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 4.18.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.18.3 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 4.18.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como, assinar no campo apropriado. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.18.5 Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 4.18.5.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 4.18.6 O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, e disponibilizado, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do dia **13/03/2025**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.19 Caso sejam chamados todos os candidatos das especialidades das alíneas do item 6.22. e as vagas não tiverem sido preenchidas, poderão ser convocados para a matrícula, novos candidatos de acordo com a classificação. Naturalmente, isso só ocorrerá se ainda houver tempo hábil para registro no Sistema.
- 4.20 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo.



CAPÍTULO 5 – DO JULGAMENTO DA PROVA

5.1 DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 100 pontos.

5.1.2 A nota da prova objetiva será obtida pela

fórmula: $NP = Na \times 100 / Tq$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

5.1.3 Os candidatos ausentes na prova objetiva, serão eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.4 O resultado da prova objetiva será divulgado, por meio de edital, a ser publicado, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 6 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 No caso de vagas remanescentes, serão chamados os demais candidatos por ordem de classificação, com as listas subsequentes publicadas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

6.3 Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) Maior nota da prova objetiva;

b) Maior idade.

6.3.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

CAPÍTULO 7 – DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra:

a) o gabarito da prova objetiva;



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

b) o resultado da prova;



c) a classificação prévia.

7.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

7.4 A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

7.5 O recurso deverá ser protocolado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com., na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

7.6 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

7.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

7.7.1 Será liminarmente indeferido:

- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital na página deste Processo Seletivo;
- b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

7.7.2 O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.8 A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo.

7.8.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise



dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

7.8.2 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

7.8.3 No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7.9 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

7.10 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.11 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

7.12 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

7.13 Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

7.14 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 8 – DA MATRÍCULA

8.1 O resultado final será divulgado pela Internet no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.

8.2 As matrículas dos aprovados em primeira chamada serão efetuadas na CO- REME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP localizado na Avenida Saudade nº 456, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, no dia **14 de março de 2025**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.



- 8.2.1 Os candidatos que serviram as forças armadas no ano anterior, também devem se reapresentar conforme item 11.2, durante esse período.
- 8.3 As chamadas seguintes serão realizadas, sucessivamente, a cada 24h, exceto nos fins de semana e feriados, exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com, cabendo **exclusivamente ao candidato**, a responsabilidade de acompanhar a divulgação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 8.4 Após o período de 24h da divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.5 No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Especialização Médica da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.
- 8.6 Aos médicos especializando matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais.
- 8.7 Os programas de Especialização Médica terão início em 16/03/2025.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 8.8 No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, será divulgada a segunda chamada para as vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.9 A segunda chamada será divulgada exclusivamente no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com.
- 8.10 A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 8.11 A COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, **até a data de 31/03/2025**.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das
Avenida: Saudade, 456 / Campos Elíseos / Ribeirão Preto – SP / CEP: 14085-000
Fone: (16) 3605.0894 / E-mail: hospitaldeensino@santacasarp.com.br



chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DO Treinamento

8.12 O candidato selecionado deverá preencher a ficha de matrícula e o termo de compromisso, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, assim instruída:

- a)** Cédula de Identidade com CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 01 (uma) fotocópia e o documento original para conferência;
- b)** Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino) – 01 (uma) fotocópia
- c)** Carteira de vacinação atualizada, incluindo a vacina contra a covid-19– 01 (uma) fotocópia e o original;
- d)** Diploma de graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do curso de medicina - **01 (uma) fotocópia autenticada;**
- e)** Comprovante de endereço - 01 (uma) fotocópia;
- f)** Comprovante (certificado ou declaração) da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - **01 (uma) fotocópia autenticada;**
- g)** O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (**fotocópias autenticadas**) de acordo com as Resoluções CFM nºs 1.832/2008 e 1.831/2008;
- h)** Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 01 (uma) **fotocópia autenticada;**
- i)** Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do estado onde será realizado o programa de especialização médica e/ou protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.
- j)** 2 fotos 3x4, atual, colorida e sem data.
- k)** Certidão negativa / nada consta no respectivo conselho regional de medicina.
- l)** Certidão negativa de antecedente criminais.



- 8.13 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Especialização Médica.
- 8.14 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Especialização Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (**01/03/2025**), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.

CAPÍTULO 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, mediante anexação de cópia do documento convocatório das Forças Armadas, à instrução afeta à matrícula. Apenas serão aceitos os candidatos convocados para o serviço militar, não havendo obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos que optarem pelo serviço militar antes da especialização.
- 9.2 O Processo Seletivo de Especialização Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno da COREME da SCMRP.
- 9.3 A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, ferramentas de estudo e tomada de decisão eletrônica e atualizada, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Não está disponível moradia ou a oferta de auxílio moradia para os especializandos.
- 9.4 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer leis complementares que vierem a ser publicadas pelas Sociedades Brasileira e afins, contendo alterações.



CAPÍTULO 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1A inscrição implica no compromisso tácito do candidato na aceitação das condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixa- das neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantaca-sarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

10.3Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser disponibilizado no site da COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP www.coremesantacasarp.com na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

10.4 A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.5A Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

10.6Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento e à classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

10.7Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizados seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.



10.8 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

10.8.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme estabelecido no item. 2.9. do Capítulo 2.

10.8.2 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido nos itens 2.9.1 e 2.9.2., somente serão consideradas quando solicitadas dentro do prazo estabelecido.

10.9 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

10.10 As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública, não se responsabilizando a COREME da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto – SCMRP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

10.11 Motivarão a eliminação do candidato, bem como tornar sem efeito a matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

10.12 A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.12.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.16 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

10.13 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

10.14 Caberá ao Coordenador da Coeme da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto a homologação deste Processo Seletivo.

10.15 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

- 10.16 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por e-mail.
- 10.17 Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 10.18 Salvo a exceção prevista no Capítulo 3, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 10.19 Após **31.03.2025** este Processo Seletivo perderá sua validade.
- 10.20 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto, no que a cada um couber.
- 10.21 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.
- 10.22 Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I - Cronograma Previsto;
 - b) o Anexo II - Endereço da Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto.

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	10/02/2025 a 11/03.2025
Vencimento do Comprovante bancário	11/03/2025
Prazo para os candidatos solicitarem condições especiais para a realização da prova	11/03/2025
Divulgação do resultado da solicitação de condição especial para realização da prova	11/03/2025

Avenida: Saudade, 456 / Campos Elíseos / Ribeirão Preto – SP / CEP: 14085-000

Fone: (16) 3605.0894 / E-mail: hospitaldeensino@santacasarp.com.br



SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO PRETO

ETAPAS	DATAS
Aplicação da Prova Objetiva	12/03/205
Divulgação do gabarito	12/03/2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito	13/03/2025
Publicação da lista dos aprovados e convocação para matrícula	14.03.2025

ANEXO II – DO ENDEREÇO

1) da **Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto**

Endereço: Avenida Saudade, 456. Campos Elíseos. CEP 14085-000. Ribeirão Preto. SP

Horários de funcionamento: 8h às 12h e das 14h às 17h

Telefone: 16 36050606/ 16 36050894

E-mail: coreme@santacasarp.com.br Site: www.coremesantacasarp.com

Ribeirão Preto – SP, 08 de novembro de 2024.

COEME (COMISSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO MÉDICA) – SCMRP

Dr. Augusto Marcussi Degiovani
Coordenador da COEME

Dr. Lídia Alice Marin Monteiro Torres
Gestora Hospital de Ensino

Avenida: Saudade, 456 / Campos Elíseos / Ribeirão Preto – SP / CEP: 14085-000
Fone: (16) 3605.0894 / E-mail: hospitaldeensino@santacasarp.com.br